ÁREAS VERDES URBANAS, ESPAÇOS LIVRES PARA O LAZER

Urban green areas, open spaces for leisure

Kátia MAZZEI

Pesquisadora da Fundação Instituto Florestal de São Paulo;
Doutoranda em Geografia Física DG-FFLCH-USP
katiamazzei@iflorestal.sp.gov.br
Profa. Dra. Marlene T. Muno COLESANTI
Instituto de Geografia – UFU
mmuno@ufu.br
Prof. Dr. Douglas Gomes dos SANTOS
Instituto de Geografia – UFU
douglasantos@ig.ufu.br

Artigo recebido para publicação em 08/01/07 e aceito para publicação em 19/04/07

RESUMO:

A criação e o manejo de Unidades de Conservação em áreas urbanas, tanto na categoria de proteção integral como de uso sustentável, visa a melhorar a qualidade de vida do cidadão urbano ao mesmo tempo que promove uma melhoria na qualidade ambiental urbana, dotando o espaço urbano de cobertura vegetal e áreas verdes fundamentais à reprodução do ciclo natural e manutenção do equilíbrio dinâmico. No ambiente urbano, as diferentes categorias de espaços livres de construção (open spaces) e os índices de área verde por habitante pretendem oferecer opções ao lazer e atividades recreativas, além de se caracterizarem como instrumentos estratégicos para o planejamento municipal, integrando as características e os limites do meio físico à expansão urbana.

Palavras-chave: Espaços livres de construção, áreas verdes, unidades de conservação, paisagem urbana, qualidade de vida.

ABSTRACT:

The creation and the management of Conservation Units in urban areas, as in the category of integral protection as of sustainable use, aims to improve the quality of life of the urban citizen at the same time that it promotes an improvement in the urban environment quality, endowing the urban space with vegetal covering and fundamental green areas to the reproduction of the natural cycle and maintenance of the dynamic balance. In the urban environment, the different categories of open spaces and the indexes of green area per inhabitant intend to offer options to the leisure and recreation activities, besides of characterizing as strategic instruments for the municipal planning, integrating the characteristics and the limits of the environment to the urban expansion.

Keywords: Open spaces, green areas, conservation units, urban landscape, quality of life.

INTRODUÇÃO

O tema "Manejo de Unidades de Conservação" possui vasta bibliografia sobre aspectos que envolvem desde a criação, a categoria de manejo adequada a cada unidade, os programas de manejo, até as questões ainda não resolvidas sobre as chamadas comunidades tradicionais que habitam o interior das unidades oficiosamente. Em geral os trabalhos publicados no Brasil se referem a grandes porções do território nacional, decretados como parques, estações ecológicas, reservas biológicas entre outras categorias.

Essas áreas possuem várias características em comum com relação às dificuldades de execução dos programas de manejo ou o gerenciamento propriamente dito, principalmente o programa de proteção, no qual a fiscalização, normalmente precária, é responsável pela inibição da caça, pesca, extração de madeira e vegetais de interesse econômico, extração de minérios entre outros recursos naturais, além de responsável pela prevenção e combate a incêndios florestais. Outra característica comum dessas unidades é o uso da terra no entorno, onde a predominância de atividades agrosilvopastoris delineiam diversos impactos à biota das áreas protegidas.

Já nas áreas urbanas, o manejo de unidades de conservação possui características que ressaltam a necessidade de estudos voltados para a integração da área protegida com as áreas urbanizadas e as áreas rurais, sendo que estas, quando não sobrevivem economicamente com o uso rural, tornam-se alvo de diversos tipos de usos irregulares e clandestinos, de difícil controle por parte do poder público e de impactos à biota, muitas vezes de dimensões imprevisíveis.

Quando se pensa em toda a problemática resultante da relação Unidade de Conservação (UC) versus comunidades urbanas, sem dúvida há de se destacar a importância das primeiras como opção de lazer, em metrópoles ou em cidades médias com total déficit de áreas voltadas à recreação e com finalidades ecológicas, como é o caso de São Paulo e também

de Uberlândia, no Triângulo Mineiro. No entanto, o objetivo da existência de uma UC não é exclusivamente o de proporcionar opções de lazer na cidade, e a visitação deve ocorrer de acordo com as diretrizes traçadas no Plano de Manejo da Unidades. As UCs, assim como as áreas urbanizadas, correspondem a manchas do todo, a paisagem, e precisam ser integradas, conectadas, umas as outras, de acordo com suas peculiaridades.

Entre as diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC-2000), regulamentado pela Lei nº 9.985 de 18/07/2000, o item VI estabelece que deve ser assegurada, quando possível, a sustentabilidade econômica das UCs. A cobrança de ingresso nas Unidades, mais a prestação de alguns serviços, desde que não comprometam as estratégias de conservação, poderiam resultar em fontes de renda para essas áreas.

Assim, este artigo tem por objetivo refletir sobre o SNUC em relação à visitação em áreas naturais protegidas e, principalmente, a importância dessas áreas (nas diferentes categorias) não só no entorno do ambiente urbano, mas também dentro das cidades, como alternativas para o lazer e como estratégias de conservação ambiental. A comparação entre uma Unidade de Conservação na cidade de São Paulo (Parque Estadual da Serra da Cantareira) e duas na cidade de Uberlândia (Parque do Sabiá e Parque Siquierolli) corresponde à base do pensamento que visa a qualidade ambiental urbana e a melhoria da qualidade de vida.

Para tanto, houve a necessidade de observar os limites à visitação em áreas protegidas impostos pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) e também as categorias previstas na Lei. O destaque para a categoria "parque" se deve à necessidade de comparação entre áreas protegidas numa metrópole (São Paulo) e uma cidade média (Uberlândia), realizando um diagnóstico dessas, sua influência e importância para as áreas urbanas, e alguns problemas enfrentados na gestão e no manejo.

As áreas verdes correspondem a uma das

categorias dos espaços livres de construção, e seu planejamento visa a atender a demanda da comunidade urbana por espaços abertos que possibilitem a recreação, o lazer e a conservação da natureza. No ambiente urbano, os parques (e as outras categorias de Unidades de Conservação ou de espaços livres de construção) devem ser planejados de acordo com as expectativas da comunidade. Assim, a discussão proposta tem também a finalidade de apresentar argumentos de reivindicação para a criação de novas áreas protegidas no município de Uberlândia, em suas diferentes categorias.

O SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA – SNUC

No Brasil, a maneira legal de preservar e conservar áreas naturais é por meio das Unidades de Conservação (UCs), definidas pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC (Lei 9.985 de 18/07/2000) como sendo:

espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

O SNUC-2000 estabelece duas categorias de UC: de **proteção integral**, permitindo o uso indireto ("não envolve consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais") e as de **uso sustentável**, compatibilizando a conservação da natureza com o uso sustentável de parte dos seus recursos naturais, permitindo o uso direto.

Entre as Unidades de Proteção Integral, a visitação pública é terminantemente proibida das Estações Ecológicas e nas Reservas Biológicas; "está sujeita às condições de restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração e àquelas previstas em regulamento" nos Monumentos Naturais e nos Refúgios de Vida Silves-

tre; e o turismo ecológico é aprovado nos Parques (que permitem o uso direto e o uso indireto dos seus recursos), apesar de estar também sujeito às condições e restrições estabelecidas pelo Plano de Manejo.

Entre as Unidades de Uso Sustentável, a visitação pública é permitida e incentivada nas Reservas Extrativistas, nas Reservas de Desenvolvimento Sustentável, nas Áreas de Proteção Ambiental, nas Florestas Nacionais e nas Reservas Particulares do Patrimônio Nacional ("desde que compatíveis com os interesses locais e de acordo com o Plano de Manejo").

Nas Reservas de Fauna, a visitação **pode** ser permitida (de acordo com os interesses locais e o Plano de Manejo), e não há nenhuma regra quanto à visitação nas Áreas de Relevante Interesse Ecológico.

É possível observar que o Plano de Manejo é o instrumento que autoriza e direciona a visitação nas UCs, em qualquer categoria, e "deve ser elaborado no prazo de cinco anos a partir data" de criação da UC (§ 3°, Art. 27). No entanto, não são poucas as UCs no País sem o plano, ou que tenha um plano, porém não revisado há tempos.

Como as UCs sofrem com a falta e/ou revisão dos Planos de Manejo, a visitação pública e o ecoturismo acabam não sendo controlados, provocando e potencializando a degradação dos recursos naturais e a alteração dos ecossistemas devido a presença humana e implantação de infra-estrutura necessária para esta visitação.

É importante diferenciar **uso direto** de **uso indireto**, tendo o SNUC-2000 como referência, pois as atividades de visitação e ecoturismo podem ser enquadradas como o primeiro, ou seja, aquele que prevê coleta e outros usos, comerciais ou não, dos recursos naturais presentes na área protegida. Porém, alguns autores preferem afirmar que a visitação do "ecoturista" em áreas protegidas deve ser caracterizada como "uso indireto", já que esse visitante sabe(ria) como se comportar nessas áreas. Há de se lembrar que o zoneamento das UCs, proposto pelo

Plano de Manejo e regulamentado por meio de vários decretos para as diferentes categorias de manejo (como é o caso do Decreto 84.017/1979 que aprovou o Regulamento dos Parques Nacionais), define áreas intangíveis como aquelas em que a primitividade da natureza seja mantida intacta "não se tolerando quaisquer alterações humanas", e que o objetivo da preservação é o ecológico. Em alguns desses ambientes o homem é sim um elemento nocivo, e deve ser mantido afastado.

Tais discussões e situações só reafirmam a necessidade de áreas protegidas nos (e entre os) espaços intensamente ou medianamente urbanizados, não só para o equilíbrio ecológico, conforme discutido por NUCCI (2001) e CAVALHEIRO (1991), mas também para o bem-estar da humanidade, oferecendo opções de lazer e atividades recreativas fundamentais para uma boa qualidade de vida, assim como a necessidade dos Planos de Manejo, pois são eles que regem a vida da UC, estabelecendo, por meio do zoneamento, as áreas possíveis de visitação e uso público em oposição às zonas intangíveis.

Se a visitação não é permitida nas Unidades de Proteção Integral (exceto nos Parques), e deve ser organizada pelo zoneamento do Plano de Manejo nas Unidades de uso Sustentado, o turismo ecológico dentro das UCs sofre com a ausência de planejamento e direcionamento, causando impactos irreparáveis em algumas situações.

Os Parques têm, entre seus objetivos, o turismo ecológico (é a única unidade em que tal atividade está explícita no SNUC). Vale lembrar que a conservação dos ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e/ou beleza cênica, é o objetivo básico desta categoria, ou seja, em algumas áreas dos parques a visitação também é proibida, pois o principal objetivo é a conservação e recuperação.

Muitas Unidades de Conservação, no Brasil não possuem Plano de Manejo ou o que possuem está muito desatualizado. É comum encontrar Unidades de Conservação trabalhando com "planos emergenciais" para efetuar condições mínimas de controle sobre a área administrada pela UC; nas áreas urbanas a pressão pela utilização é uma constante. Como exemplo ressalta-se o Parque Estadual da Cantareira, com 8.000 hectares, 3 áreas abertas à visitação localizado na área urbana de São Paulo. O P.E. Cantareira corresponde a uma das maiores florestas urbanas do mundo, em meio a aproximadamente 20 milhões de pessoas e distando cerca de 10km da Praça da Sé. Os principais programas de manejo do P. E. Cantareira para o ano de 2001 foram:

- Programa de Administração
- Programa de Proteção/Fiscalização
- Programa de Manutenção
- Programa de Uso Público

O Programa de Uso Público, normalmente, é implantado após a estruturação e funcionamento dos outros três programas. No caso do P.E. Cantareira, as áreas definidas como zona de uso extensivo pelo Plano de Manejo do Parque em 1974, são respeitadas até o presente, sendo que pequenas alterações foram estabelecidas em programas; elaborado a partir das experiências acumuladas pela equipe do programa. Ressalta-se ainda a cobrança de ingresso adotada a partir de 1990, como instrumento de controle de acesso; e o atendimento ao público escolar durante a semana e público geral nos finais de semana, todas decisões implantadas após elaboração do Plano Emergencial da Unidade, no início dos anos 90.

PROGRAMA DE USO PÚBLICO DO P.E. CANTAREIRA

Esse programa definiu normas especiais para utilização da unidade, permitindo a visitação sem comprometer os objetivos de proteção. O programa possuía uma pequena equipe de monitores treinados para desenvolver atividades de educação ambiental junto ao público; era em parte operacional e em parte conceitual. Praticamente um campo a parte dentro do gerenciamento de unidade, com especialistas

dedicando-se somente a ele.

Entre os objetivos do Programa de Uso Público do P.E. Cantareira para o ano de 2001, ressalta-se:

- Proporcionar aos visitantes a compreensão dos motivos pelos quais o parque foi criado, como a importância de seus recursos naturais e histórico-culturais existentes.
- Apresentar aos visitantes as condições especiais de ingresso ao parque, como por exemplo a não permissão de animais domésticos, aparelhos sonoros, bicicletas, prática de natação, prática da pesca, entre outras atividades incompatíveis com os objetivos da unidade.
- Desenvolver atividades e/ou materiais que estabeleçam um vínculo afetivo entre o público e o parque de forma a promover um lazer passivo.
- Programar o atendimento a grupos diferenciados como estudantes, escoteiros, deficientes físicos, entre outros; utilizando linguagens adequadas para cada grupo.
- Definir o número de pessoas por grupo que são atendidas levando em consideração o tipo de atividade, o número de monitores, o espaço disponível nas edificações e a fragilidade das trilhas.
- Definir os dias e horários em que o parque é aberto para atendimento a grupos especiais e ao público geral, levando em consideração recursos humanos e materiais.
- Monitorar os efeitos da visitação sobre o ambiente, definindo posteriormente parâmetros para avaliar a capacidade de carga.

Mesmo nas Unidades de Uso Sustentável, a visitação tem de estar de acordo com os interesses

locais e com o Plano de Manejo, e está claro no SNUC-2000 que ela também só ocorreria "em partes dos seus recursos naturais". Essa categoria, ao tentar compatibilizar conservação com uso sustentável, pode ir de encontro aos interesses do turismo ecológico que, quando planejado, pode representar outra importante fonte de renda para as populações autóctones, além de ser uma categoria fundamental nos espaços urbanizados, caracterizando os "espaços livres de construção" na forma de áreas verdes.

ÁREAS VERDES URBANAS: ESPAÇOS LIVRES PARA O LAZER

Del Picchia (1992), é possível compartimentar o espaço urbano, conforme os elementos do meio físico, em três sistemas integrados, a saber:

- Sistema de espaços com construções;
- Sistemas de espaços de integração viária;
- Sistema de espaços livres de construção.

Como espaço livre entende-se qualquer espaço urbano fora das edificações e ao ar livre, de caráter aberto e, independentemente do uso, é destinado ao pedestre e ao público no geral. Os espaços livres de construção, como elementos integradores da paisagem urbana, são normalmente associados à função de lazer para as categorias como praças, jardins ou parques, e devem ser entendidos de acordo com as atividades e necessidades do homem urbano. CAVALHEIRO (1992) destaca ainda os usos dos espaços livres, que podem ser: particular; potencialmente coletivo (como terrenos baldios não cercados; pátios de escolas, de clubes e de indústrias); e os públicos, acessíveis livremente ao público em geral (nas praças, parques, cemitérios, etc).

As UCs em áreas urbanas, além de oferecerem opções para o turismo ecológico, são importantes áreas verdes e espaços livres onde a urbanização praticamente eliminou essas opções. A Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP) considera área verde "a de propriedade pública ou particular, delimitada pela prefeitura, com o objetivo de implantar ou preservar arborização e ajardinamento, visando manter a ecologia e resguardar as condições ambientais e paisagísticas" (Geiger et al., 1975, apud NUCCI, 2001).

É importante ressaltar a finalidade ecológica das áreas verdes, pois necessariamente devem respeitar ao menos 70% da área total preservada, sendo a vegetação o elemento fundamental de composição paisagística correspondendo, geralmente, a parques e jardins.

O índice de área verde por habitante é um dos critérios para se identificar a qualidade ambiental urbana, pois representa a quantidade de áreas para o lazer disponíveis para uso da comunidade. Este viés é que diferencia a cobertura vegetal como um todo (que influencia as condições ecológicas da cidade) das áreas verdes, localizadas na zona urbana e que, obrigatoriamente, ofereçam opções para o lazer. De acordo com NUCCI (2001), as áreas verdes "constituem um subsistema do sistema de espaços livres".

Ao se comparar a literatura em relação às áreas verdes e cobertura vegetal (CAVALHEIRO & DEL PICCHIA, 1992; LOMBARDO, 1985; NUCCI, 2001, entre outros), observa-se um grande desentendimento em relação aos índices recomendados. Cavalheiro & Del Picchia lembram que, desde 1968, a Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP) passou a adotar a proporção de 12m²/hab como índice desejado, que seria atingido na metrópole até 1990, seguindo-se recomendação da Organização das Nações Unidas (ONU) – ou da Food and Agriculture Organization (FAO), ou da Organização Mundial da Saúde (OMS) – inclusive em obras de referência (como TROPPMAIR, 1987; LOMBARDO, 1985, entre outras), dados contestados pelos autores que, em contatos escritos com as organizações citadas, não obtiveram confirmação da recomendação. Ao contrário, "foi constatado que esse índice não é conhecido, como não o é entre as faculdades de paisagismo da República Federal da Alemanha".

No município de São Paulo, a intensa urbanização dos últimos 50 anos, e a presença de 97,5% da população ocupando a zona urbana, permitiu a NUCCI (2001) concluir que apenas 26,9km² dos 900km² da área urbanizada correspondem a áreas verdes públicas (praças e parques públicos), com um índice de área verde pública de 2,9m²/hab.

Nucci (2001) faz uma vasta revisão bibliográfica e metodológica sobre os índices ideais de área verde por habitante, assim como sua influência na qualidade ambiental e na qualidade de vida, das quais se destacam as proposições de Llardent (1982) ao recomendar, para cidades de no máximo 500 mil habitantes, o índice de 50,0m²/hab de sistemas de espaços livres, entre tantos sugeridos.

Cavalheiro & Del Picchia (1992), baseados na obra de Jantzen (1973), lembram inclusive que é possível observar a sugestão de índices urbanísticos para espaços livres, de acordo com as diferentes categorias (parque de vizinhança, parque de bairro, parque distrital ou setorial, parque regional, cemitério, área para esporte, balneário, horta comunitária e verde viário), variando de 0,75m²/hab (parques de vizinhança) até 12m²/hab (horta comunitária).

Os autores também destacam a necessidade de classificar as diferentes categorias de espaços livres de construção de acordo com **classes de manutenção**, para facilitar o planejamento dessas áreas e "maximizar e orçar os custos de manutenção", explicitados no Quadro 1.

É importante ressaltar que área verde e espaço livre não são sinônimos. As áreas verdes correspondem a uma categoria de espaço livre ("um subsistema do sistema de espaços livres", nos dizeres de NUCCI, 2001) que, neste caso, seriam definidas como espaços verdes. Os espaços livres possuem função ecológica, estética e de lazer, e NUCCI realiza uma interessante discussão sobre os conceitos e a necessidade de espaços livres para a recreação de acordo com a faixa etária e condições de acesso. No entanto, as áreas verdes e os espaços livres constituem-se em ambientes fundamentais para

a melhoria da qualidade de vida urbana, principalmente numa metrópole das proporções de São Paulo, mas também numa cidade média, como Uberlândia (MG).

As áreas verdes não são necessariamente voltadas para a recreação e o lazer, objetivos básicos dos espaços livres, porém devem ser dotadas de infraestrutura e equipamentos para oferecer opções de lazer e recreação às diferentes faixas etárias, a pequenas distâncias da moradia (que possam ser

percorridas a pé).

É importante deixar claro que a recreação não deve ser comprada. O governo tem a obrigação de fornecer meios para que toda a população possa ter a oportunidade de escolher livremente como, quando e onde se divertir" pois "a rua, que antigamente exercia um papel de ponto de encontro tanto para adultos quanto para as brincadeiras das crianças, foi excluída do rol de possibilidades de lazer (NUCCI, 2001:89).

Categoria	Classes de manutenção
Praças de ornamentação ou de representação	I – limpeza diária do logradouro, grau de manutenção máximo
Play-grounds	II – limpeza semanal e conservação de gramados
Parques de bairro e distritais	III – 5 a 7 manutenções anuais
Verde viário	III – 5 a 7 manutenções anuais e
	IV – 1 a 2 manutenções anuais
Bosques e pradarias	IV – 1 a 2 manutenções anuais e
	V – manutenções esporádicas, 1 a 2 a cada 2 ou 3 anos

Quadro 1. Classes de manutenção em algumas categorias de espaços livres de construção (Fonte: Universidade Freiburg/Hohenheim, 1977, *in* Cavalheiro & Del Picchia, 1992)

No ambiente urbano, os espaços livres de construção assumem várias funções, tais como oferecer iluminação e ar aos edifícios altos situados no centro da cidade; dar oportunidade ao cidadão satisfazer suas necessidades de ocupação do tempo livre (física, psicológica e social) e propiciar que áreas relevantes, com características únicas, possam ser preservadas e conservadas. Assim, as principais funções dos espaços livres de construção são: recreativa, educativa, ecológica e estética ou paisagístico-integradora.

Desta maneira, as UCs em áreas urbanas representam locais fundamentais para a visitação, o lazer e a recreação das comunidades vizinhas, mas essas atividades devem ser planejadas de tal maneira que não interfiram na conservação para não comprometer mais ainda a frágil qualidade ambiental dos centros urbanos.

Os planos emergenciais elaborados nas diversas UCs, principalmente no Estado de São Paulo, embora sejam muito superficiais e não substituam o Plano de Manejo, podem ajudar a ordenar as atividades de visitação pública, em áreas onde apenas a afirmação da necessidade da elaboração de diversos estudos ambientais para o futuro zoneamento da unidade, não são suficientes para evitar na prática um uso consagrado pela população. O controle da visitação através de portarias, bilheterias e vigilância atrai um público identificado com o lazer contemplativo, e acaba decepcionando o público (principalmente adolescentes) que está buscando espaços livres para a prática de "brincadeiras de rua".

É exatamente o que se observa quando comparados os visitantes do P.E. Cantareira e do Parque Estadual Alberto Loefgren (Horto Florestal), que são áreas vizinhas (Figura 1). O Horto Florestal é um parque gratuito que abriga vários espaços (incluindo áreas asfaltadas) para as antigas "brincadeiras de rua", enquanto no P.E. Cantareira (Núcleo Pedra Grande), além da cobrança de ingresso de R\$2,00 (ingresso por pessoa em janeiro de 2002, adultos maiores de 60 anos e crianças menores de 10 anos são isentos, assim como as escolas públicas) não é

permitida a entrada de bolas, patins, bicicletas, enfim brinquedos incompatíveis com a prática de caminhadas em trilhas naturais. O usuário do Horto Florestal usualmente afirma que o P.E. Cantareira não é bom porque "nada" é permitido a não ser andar no mato. Já o usuário do P.E. Cantareira, também afirma que o Horto não é bom pelo barulho, agitação e falta de trilhas.

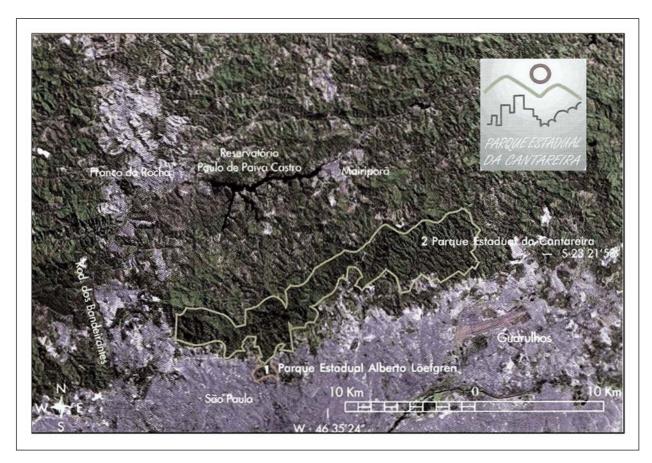


Figura 1. Parque Estadual da Cantareira – Zona Norte da cidade de São Paulo (Fonte: http://www.brazadv.com/images/serra_da_cantareira.jpg)

O exemplo ressalta que ambos os parques são importantes porque atendem a várias necessidades de público com perfis diferentes, e a população vizinha aos parques possui duas opções para o lazer e a recreação, de acordo com as necessidades de cada grupo. No entanto, se estes espaços já não são suficientes para atender a demanda da Zona Norte do município, a situação fica bem mais crítica quando se pensa em toda a Região Metropolitana.

Em Uberlândia, ocorre uma situação bastante peculiar, quando o assunto é áreas verdes, parques municipais (regidos pelo SNUC) e parques urbanos (administrados pela Prefeitura). A cidade administra o Parque do Sabiá, parque urbano com equipamentos para o lazer e a recreação, em diferentes faixas etárias, criado em 1971 por meio da Lei 1.898 (porém inaugurado apenas em 1982), uma alternativa de lazer gratuito onde, historicamente, houve a criação de



Figura 2. Parque do Sabiá – Uberlândia/MG (Fonte: http://www2.uberlandia.mg.gov.br/pmu/site.do?evento=x&lang=pt_BR&idConteudo=411&chPlc=411)

clubes privados voltados para as camadas mais abastadas da sociedade. O parque possui 1.850.000m², sendo 350.000m² de bosque. A Figura 2 representa a área do parque e os diferentes ambientes disponíveis para a comunidade local.

O Jardim Zoológico e o Horto Florestal da cidade encontram-se dentro do Parque do Sabiá, o que não é recomendável para o primeiro, principalmente por problemas de estresse nos animais provocados pela freqüente visitação ou mesmo com a proximidade da Rodovia. Da sua inauguração até hoje, o parque sofreu com superlotação, destruição dos equipamentos, vandalismo e situações de violência contra o freqüentador; falta de verba e de mão-deobra qualificada, o que prejudicou a manutenção. Devido ao grande número de acidentes, hoje não é mais permitido andar de bicicleta no seu interior,

porém é um espaço ideal para caminhadas e atividades lúdicas.

De qualquer modo, apesar da importância do Parque do Sabiá e de algumas UCs existentes na cidade (como é o caso do Parque Municipal Victorio Siquierolli e o Parque Santa Luzia), o índice de área verde por habitante ainda precisa ser explicitado, já que o Plano Diretor de Uberlândia de 1994 dizia que a cidade deveria chegar ao ano 2000 contando com 19m^2 /hab mas este índice provavelmente corresponde ao de cobertura vegetal, e algumas pesquisas de graduação e pós-graduação no Instituto de Geografia-UFU visam a comprovar e definir esse índice.

O Parque Siquierolli é uma UC, e corresponde ao local onde acontecem as atividades de Educação Ambiental na cidade de Uberlândia, recebendo principalmente escolas públicas e particulares, do ensino fundamental ao superior. No entanto, a capacidade de carga do Parque está esgotada, além de não existir na cidade outro espaço com características, equipamentos e infra-estrutura para receber os escolares como é o caso deste. De qualquer modo, este parque não é voltado para as atividades de lazer e recreação, e o seu objetivo é o ecológico. É possível observar na Figura 3 que o parque está cercado pela ocupação urbana, e sofre todos os revezes de uma área verde situada num local com as características de ocupação periférica.

Em Uberlândia, as Unidades de Conservação existentes são poucas, e dados preliminares apontam para cerca de 6 m²/hab nas categorias "parque" e "praça". De qualquer forma, elas não possuem Plano

de Manejo e, em alguns casos (como é o do Parque do Óleo), as terras não foram nem desapropriadas pelo Poder Público.

Desta maneira, as Unidades de Conservação em áreas urbanas, além dos parques urbanos e das praças, constituem-se em áreas verdes para a conservação dos recursos naturais e espaços livres para o lazer, desde que haja um sério compromisso com o zoneamento da unidade para que a recreação não comprometa o equilíbrio dos ecossistemas, já fragilizados por todo o contexto urbano. O planejamento urbano deve sempre prever a existência de locais destinados ao descanso e ao contato com o meio ambiente, permitindo a integração completa entre sociedade e natureza.



Figura 3. Parque Municipal Victorio Siquierolli – Uberlândia/MG (Fonte: http://www2.uberlandia.mg.gov.br/pmu/site.do?evento=x&lang=pt_BR&idConteudo=411&chPlc=411)

BIBLIOGRAFIA

CAVALHEIRO, Felisberto. **O planejamento de espaços livres: o caso de São Paulo**. *In* Congresso Nacional sobre essências nativas, 1, 1982, Campos de Jordão, Anais..., São Paulo: Instituto Florestal, 1982, pp. 1819-1830.

_____. Urbanização e alterações ambientais. In TAUK, Sâmia Maria (org.) **Análise ambiental: uma visão multidisciplinar.** Rio Claro/SP: UNESP/FAPESP, pp 88-99, 1991.

CAVALHEIRO, Felisberto; DEL PICCHIA, P. C. D. Áreas verdes: conceitos, objetivos e diretrizes para o planejamento. In: ENCONTRO NACIONAL SOBRE ARBORIZAÇÃO URBANA, 4 Vitória-ES, de 13 a 18 de set/1992, Anais I e II, pp. 29-38, 1992.

COLESANTI, Marlene T. Muno. **Por uma educação ambiental: o Parque do Sabiá, em Uberlândia, MG.** Tese de doutorado em Organização do Espaço. Rio Claro: Instituto de Geociências e Ciências Exatas da UNESP, 1994.

LOMBARDO, Magda A. **Ilha de calor nas metrópoles:** o exemplo de São Paulo. São Paulo: Hucitec, 1985.

MAZETTO, Francisco de A. Qualidade de vida, qualidade ambiental e meio ambiente urbano: breve comparação de conceitos. Revista Sociedade & Natureza, Uberlândia, 12 (24): 21-31, jul/dez. 2000.

MAZZEI, Kátia. Manejo de Unidades de Conservação em áreas urbanas – Parque Estadual da Cantareira: discussão para a incorporação de novas áreas. Dissertação de Mestrado em Geografia Física apresentada ao DG-FFLCH-USP, São Paulo, 1999.

MONTEIRO, Carlos Augusto de F. **Qualidade Ambiental** – **Recôncavo e Regiões Limítrofes**. Salvador: Centro de Estatísticas e Informações, 1987.

NUCCI, João Carlos **Qualidade ambiental & adensamento urbano: um estudo de Ecologia e Planejamento da Paisagem aplicado ao distrito de Santa Cecília (MSP).** São Paulo: Humanitas/FFLCH-USP, 2001.

ROCHA, Yuri Tavares **Parques Urbanos: um recorte de São Paulo e suas potencialidades para o turismo**. Revista GEOUSP Espaço e Tempo nº 9, pp. 79-89, São Paulo: Humanitas/FFLCH-USP, jun/ 2001.

SANTOS, Douglas G. Qualidade ambiental urbana: ocupação periférica e percepção em Área de Proteção e Recuperação aos Mananciais na Zona Sul da Região Metropolitana de São Paulo. Tese de doutorado em Geografia Física. São Paulo: DG-FFLCH-USP, 2002.

SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Lei nº 9.985 de 18/07/2000.

TROPPMAIR, Helmut. **Biogeografia e meio ambiente.** Rio Claro: Graff Set, 1987.